

LEI Nº 1.135, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo abrir, ao orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação, em Reuniões Extraordinárias realizadas nos dias 14 e 16 de novembro de 2005, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município para 2005, aprovado pela Lei nº 1.098/04, de 24 de dezembro de 2004, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), destinado a implantação do TELECENTRO – Projeto de Inclusão Digital, com o objetivo de oferecer acesso a internet à população de Serra Talhada, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

I - Classificação Institucional:

Órgão: 14 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

II - Classificação Funcional-Programática

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 0902

Projeto: 08.244.0902.1.504 – Aquisição de equipamentos para implantação do TELECENTRO.

III - Classificação Econômica:

Elem.de Desp.: 4.4.90.52 – Equip. e Mat.Perm.....Valor: **R\$ 200.000,00**

IV - Classificação Funcional-Programática

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 0902

Atividade: 08.244.0902.2.511 – Apoio a implantação do TELECENTRO.

V - Classificação Econômica:

Elem.de Desp.: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....**R\$ 12.000,00**

3.3.90.36 – Outros Serv. Pessoa Física**R\$ 10.000,00**

3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....**R\$ 20.000,00**



VI - Classificação Funcional-Programática

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 0902

Projeto: 08.244.0902.1.505 – Construção, Reforma e/ou Adaptação de imóvel para a instalação do TELECENTRO

VII - Classificação Econômica:

Elem. de Desp.: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....**R\$ 80.000,00**

Total.....R\$ 322.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente Lei são os provenientes de redução de dotação conforme art. 43, da Lei 4.320/64 será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada (PE), 17 de novembro de 2005.


CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 17/11/05


Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396